



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 2501/2019 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº146/2019**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, estabelece na Cidade de São Paulo, nos termos do Artigo 282-A do Código de Trânsito Brasileiro, a notificação de infrações de trânsito por meios eletrônicos, como SMS (Short Message Service) e e-mail.

A propositura determina que as notificações deverão ser enviadas ao motorista infrator, no endereço eletrônico (e-mail) e no telefone (via SMS) cadastrados no sistema da Senha Web da Prefeitura de São Paulo ou por convênio junto ao Detran; nas notificações deverão estar contidos todos os dados referentes à multa, juntamente com o prazo para indicação do condutor, pagamento e apresentação do recurso, caso seja necessário.

A proposta prevê que, no momento da utilização da Senha Web no site da Prefeitura de São Paulo, deverá ser realizada a atualização dos dados de telefone e e-mail para os quais deverão ser enviadas as notificações; que a atualização e registro dos dados no cadastro será responsabilidade do motorista; mas que a falta de atualização dos dados cadastrais não será motivo de justificativa de não recebimento da notificação.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11/12/2019.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ALESSANDRO GUEDES

ISAC FELIX

OTA

RODRIGO GOULART

SONINHA FRANCINE

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/12/2019, p. 102

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).